

ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 300625-01.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2025-019 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-ACU/PA.**

O Município de Igarapé-Açu-PA, por meio da Secretaria Municipal de SAÚDE, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, e 165, I, d), Diante do interesse Público, e com base na Súmula nº 473, do STF, vem **REVOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), de N.º 9/2025-19, cujo objeto é a formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de **medicamentos da farmácia básica**, pelos fundamentos que seguem:

Após análise técnica da equipe de apoio, por provocação do Setor Jurídico, conforme Parecer da Procuradoria Municipal, observou-se a inserção de cláusula de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) para itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem estudo prévio que demonstrasse viabilidade econômica e ausência de prejuízo à competitividade, da referida cláusula, contrariando os princípios da isonomia, ampla competitividade e vinculação ao interesse público, além de não observar o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que exige justificativa técnica para adoção de tratamento favorecido, ainda que conste os mandamentos do art. 48 e 49 da LC 123/.

Tais vícios maculam o procedimento licitatório, ensejando sua revogação como medida de autocontrole da Administração Pública, a fim de preservar a legalidade, a segurança jurídica e o interesse Público.

Diante do exposto, e com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, isonomia, interesse público e autotutela administrativa, revoga-se integralmente o Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-019, determinando-se o arquivamento do respectivo processo licitatório.

Publique-se este ato no Diário Oficial do Município e adote-se as medidas administrativas cabíveis, inclusive para a reestruturação do ETP e posterior relançamento da licitação, se assim permanecer o interesse público.

Igarapé-Açu, PA, 07 de Agosto de 2025.

Bruno Cezar Nogueira Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 002/2025-GP/PMI